



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP.

LEI Nº 1.494/91

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder "bolsas de Estudos", com a finalidade de incentivar e premiar alunos que desejarem ingressar em faculdades da região e demonstrarem insuficiência de recursos.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a concessão de bolsas de estudos:

- 1- Estar devidamente matriculado em faculdade ou Universidade da região.
- 2- A renda do aluno deverá ser de no máximo 3 (três) salários mínimos, comprovada.
- 3- Comprovação de renda familiar, de no máximo 5 (cinco) salários mínimos.
- 4- Frequência mensal de 90%, comprovada por documento oficial da instituição.
- 5- O aluno que por ventura abandonar o curso, ficará automaticamente sem bolsas de estudos.
- 6- Divulgação da existência dessa bolsa.
- 7- A Prefeitura nomeará uma comissão que fará a classificação dos mais necessitados, com a participação de pelo menos um Vereador eleito por seus pares.
- 8- A bolsa é limitada à CR\$ 35.000,00 mensais, reajustáveis de acordo com os aumentos das mensalidades.

§ 2º - O incentivo concedido por um ano letivo, poderá ser renovado a critério da Administração Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

ART. 2º- Para o corrente exercício financeiro, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 12.000.000-00 (doze milhões de cruzeiros), que será coberto com o produto do excesso da arrecadação prevista para o corrente exercício financeiro.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 19 DE FEVEREIRO DE 1.991.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MARIO PERELLI
SECRETÁRIO